



# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1699 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 26 DE JUNHO DE 2023

## Cuidadores de autistas têm dia de beleza e lazer

Atividades como corte de cabelo, auriculoterapia, massagem e oficina de artesanato marcaram o “Cuidando de quem cuida”, realizado pela Prefeitura

Para celebrar o Dia Mundial do Orgulho Autista, comemorado em 18 de junho, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania promoveu o dia “Cuidando de quem cuida”, voltado para as mães e cuidadores dos autistas do município. O local escolhido para o evento, que ocorreu nessa quinta-feira, 22 de junho, foi a sede social do Iate Clube Aquidabã. Atividades como corte de cabelo, auriculoterapia, massagem e oficina de artesanato foram oferecidas para promover um momento de lazer e beleza para os familiares de autistas.

- Esse é mais um evento para a promoção da cidadania. Estamos aqui fazendo um evento de inclusão para as mães e responsáveis dos autistas, um dia de beleza, bem-estar, dinâmicas, massagens, maquiagem e muito mais. É o momento de cuidar dessas pessoas que tanto cuidam - explicou Íris Fernandes, coordenadora da Pessoa com Deficiência.

Para as mães que vivem na correia do dia a dia, um momento como esse para descansar e ser cuidada, faz toda a diferença. Suellen Oliveira, que é mãe de uma criança autista de 3 anos, aproveitou bastante o dia.

- Nós, como mães de autistas, ficamos muito tempo correndo entre terapias e consultas e acaba que não temos tempo para nos cuidar. Hoje estou conseguindo fazer isso e aproveitar para ter um pouco mais de tranquilidade. Estou gostando muito. Eu quero fazer unha, fazer sobrancelha, massagem, tudo que tenho direito – comentou a moradora do bairro balneário.

A data do orgulho autista foi criada em 2005 e tem o objetivo de promover mais informação e conscientização sobre



o autismo e estimular o respeito à diversidade e à inclusão social. O autismo é caracterizado por desafios em habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não-verbal; entretanto, terapias adequadas a cada caso podem auxiliar essas pessoas a melhorar sua relação com o mundo. Segundo dados atualizados do Cadastro Único e da Secretaria de Educação, hoje em Angra mais de 500 pessoas com espectro autistas são atendidas no município.

- Para as famílias de autistas, ter uma rede de apoio é fundamental. Essa é uma iniciativa muito boa da Prefeitura. Nós, como representantes da Comissão Divulgadora do Autismo, estamos aproveitando o momento para fazer palestras com fisioterapeuta, psicólogo para estar abraçando essas mães, para elas falarem um pouco do dia a dia e tem sido um momento muito bom – contou Marilda Pires, coordenadora da Comissão Divulgadora do Autismo (CDA).

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.gov.br](http://www.angra.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 007/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1634, de 01 de março de 2023, página 17,

#### Onde se Lê:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor JOSÉ RICARDO FERREIRA, Matrícula 3445, CPF: 000.431.117-50, para exercer a gestão do **Processo nº 2021024502**, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço fornecimento de diversos e diferenciados tipos de alimentação preparada, tais como, café da manhã, refeições para almoço e jantar, para atendimento das operações das Forças Especiais e Extraordinárias da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, promovidas pela Secretaria de Segurança Pública / **FUMSEP**, com vistas a atender o Termo de Cooperação nº 001/2021.

#### Leia-se:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor JOSÉ RICARDO FERREIRA, Matrícula 3445, CPF: 000.431.117-50, para exercer a gestão do **Processo nº 2022036569**, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço fornecimento de diversos e diferenciados tipos de alimentação preparada, tais como, café da manhã, refeições para almoço e jantar, para atendimento das operações das Forças Especiais e Extraordinárias da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, promovidas pela Secretaria de Segurança Pública / **FUMSEP**, com vistas a atender o Termo de Cooperação nº 001/2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM  
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 031/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2023024659, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Materiais para almoxarifado, destinados a atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

<b>FISCAL:</b>	GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 3546
<b>SUPLENTE:</b>	JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, matrícula 3447

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16 de junho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 040/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 04 de abril de 2023.**

#### **RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Tânia Maria dos Santos da Silva  
Auto de Demolição nº. 040/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 040/2023/IMAAR

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 041/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 04 de abril de 2023.**

#### **RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Paulo Roberto da Silva  
Auto de Demolição nº. 041/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 041/2023/IMAAR

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 042/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 04 de abril de 2023.**

#### **RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Ednalva Ferreira da Silva  
Auto de Demolição nº. 042/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 042/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 043/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 04 de abril de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Cleide Alves Pinheiro  
Auto de Demolição nº. 043/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 043/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 044/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 05 de abril de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção em madeira, inserida acima da cota 40m em Zona de Preservação Permanente (ZPC), conforme Lei nº 162/91, infringindo o artigo nº 49 da Lei nº 2092/2009. Infrator (a) Adilson Barbosa Pimenta, Situado à Praia Vermelha, nº

S/N, Ilha Grande, IIIº Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Possuidor: **Adilson Barbosa Pimenta**  
Auto de Demolição nº. 044/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 044/2023/IMAAR  
**Processo Interno 047/2023**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 045/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 06 de abril de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinara demolição de Escada, inserida em Área Pública, Infrator (a) Robson, Situado à Estrada Vereador Adelino, nº 471-fundos, Encruzo da Enseada, IIº Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Possuidor: **Robson**  
Auto de Demolição nº. 045/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 045/2023/IMAAR  
**Processo Interno 045/2023**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 046/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 19 de abril de 2023.****RESOLVE:**

Determinara a demolição da construção, inserida em Área Pública, Infrator (a) Cícero Florentino da Silva, Situado à rua 46, parte do lote 14, da quadra 70, nºS/N- Loteamento Parque Mambucaba, IVº Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REISPossuidor: **Cícero florentino da Silva**

Auto de Demolição nº. 046/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 046/2023/IMAAR

**Processo Interno 52/2023****EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 047/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 20 de abril de 2023.****RESOLVE:**

Determinara a demolição da Construção de Garagem, inserida em Área Pública, Infrator (a) Marília, Situado em uma travessa, na rua da Sirene nºS/N- no Bairro de Canta Galo, Iº Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação

ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REISPossuidor: **Marília**

Auto de Demolição nº. 047/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 047/2023/IMAAR

**Processo Interno 53/2023****EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 048/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 03 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Leonardo Barbosa da Silva

Auto de Demolição nº. 048/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 048/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 049/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 03 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar,

por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Simone Penha França  
Auto de Demolição nº. 049/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 049/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 050/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 03 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Lindinaura Gonçalves Viana  
Auto de Demolição nº. 050/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 050/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 051/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 03 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Severino Ferreira da Silva  
Auto de Demolição nº. 051/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 051/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 052/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 03 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Gilcélia da Silva Ferreira  
Auto de Demolição nº. 052/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 052/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 053/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 03 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Márcio Vieira da Silva  
Auto de Demolição nº. 053/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 053/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 054/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 03 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Leonan Soares da Silva  
Auto de Demolição nº. 054/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 054/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 055/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 03 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Antônio Carlos Cândido  
Auto de Demolição nº. 055/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 055/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 056/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 12 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determina demolição de construção tipo telheiro, inserido em Servidão Pública, Infrator (a) Carlos Luiz e Aparecida Cachoeira, Situado a Rua Praia do Matariz, nº S/N, Ilha Grande, IIIº Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REISPossuidor: **Carlos Luiz e Aparecida Cachoeira**

Auto de Demolição nº. 056/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 056/2023/IMAAR

**Processo Interno 066/2023****EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 057/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Elisângela Barbosa Lima

Auto de Demolição nº. 057/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 057/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 058/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Rosivaldo Manoel do Carmo

Auto de Demolição nº. 058/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 058/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 059/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Luciene Chaves de Souza  
Auto de Demolição nº. 059/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 059/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 060/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Claudionor Alves Pinheiro  
Auto de Demolição nº. 060/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 060/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 061/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Jorge Luiz Alves Souza  
Auto de Demolição nº. 061/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 061/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 062/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Patrícia Correa dos Santos  
Auto de Demolição nº. 062/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 062/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 063/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Janaína Pinto Alves Peçanha  
Auto de Demolição nº. 063/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 063/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 064/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: José Aparecido de Almeida  
Auto de Demolição nº. 064/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 064/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 065/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Máx da Silva Ferreira Ribeiro  
Auto de Demolição nº. 065/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 065/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 066/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REISProprietário: José Aparecido de Almeida  
Auto de Demolição nº. 066/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 066/2023/IMAAR**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 067/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REISProprietário: Bruna Miranda da Silva  
Auto de Demolição nº. 067/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 067/2023/IMAAR**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 068/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REISProprietário: Janaína Quintanilha da Silva  
Auto de Demolição nº. 068/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 068/2023/IMAAR**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 069/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 16 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Lenira Joaquina Quintanilha  
Auto de Demolição nº. 069/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 069/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 070/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 19 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Desconhecido  
Auto de Demolição nº. 070/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 070/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 071/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 23 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Observação: Este Auto de Demolição cancela e substitui o Auto de Demolição nº 29/2023 publicado no B.O. 1646 de 21 de março de 2023.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Jefferson Luiz Neves Ribeiro  
Auto de Demolição nº. 071/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 071/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 072/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer

servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Robson Bispo dos Santos  
Auto de Demolição nº. 072/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 072/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 073/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: José Pereira da Silva  
Auto de Demolição nº. 073/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 073/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 074/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar,

por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Cariana de Souza Silva Chies  
Auto de Demolição nº. 074/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 074/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 075/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Antônio Ivanildo Cardoso  
Auto de Demolição nº. 075/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 075/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 076/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REISProprietário: Karitiana de Souza Cavalcante  
Auto de Demolição nº. 076/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 076/2023/IMAAR**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 077/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REISProprietária: Maria Givanilda Cardoso Ribeiro  
Auto de Demolição nº. 077/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 077/2023/IMAAR**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 078/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REISProprietária: Sueli Conceição Dias Ferreira  
Auto de Demolição nº. 078/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 078/2023/IMAAR**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 079/2023/IMAAR****Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.****RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Grazielle da Silva Alvarenga  
Auto de Demolição nº. 079/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 079/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 080/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Jaqueline Pereira Silva  
Auto de Demolição nº. 080/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 080/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 081/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Maximino Fidélis  
Auto de Demolição nº. 081/2023/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 081/2023/IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 082/2023/IMAAR**

**Angra dos Reis, 26 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99 ,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Jovito Vicente de Souza

Auto de Demolição nº. 082/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 082/2023/IMAAR

**EMBARGO**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA
ADE 9001	MARÍLIA	R. DA CIRENE, Nº 22	CANTAGALO	4/18/23
ADE 8873	CICERO FLORENTINO DA SILVA	R. QUARENTA E SEIS, LOTE 14	PARQUE MAMBUCABA	4/17/23
ADE 8897	IGNORADO	RJ 155, SERVIDÃO JOSÉ MANOEL SILVA	SERRA D'ÁGUA	3/10/23
ADE 8789	NILCIRA	ALAM. COLIBRIS, ESQ. ALAM. ANDORINHAS	PONTAL	3/17/23
ADE 8908	ROBSON	EST. VEREADOR B. ADELINO, 471, FDS	ENCRUZO DA ENSEADA	03/28/23
ADE 8924	BENEDITA NUNES	PRAIA DO MATARIZ, S/N	MATARIZ	4/3/23
ADE 8797	RAFAEL	R. PREF. J. G. GALINDO, 3387	MORRO DA CRUZ	4/4/23
4846	DÉBORA MANA PIRES MACHADO	EST. MARINAS, 580, AL 19, CASA 3	PRAIA DO JARDIM	5/22/23
4939	RUBENS LOURENÇO DE LIMA NETO	ILHA COMPRIDA, S/N	FREGUESIA DE SANTANA	5/9/23
4845	ROSANIA SOARES	TRAV. BENEDITO PIMENTA, S/N	CAMORIM PEQUENO	5/4/23
2268	LUÍS ROBERTO SILVA DE AGUIAR	GUARIBA, S/N	PIRAQUARA	5/5/23
ADE 9021	ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS	AV. JOSÉ FAUSTINO DE QUEIROZ, Nº 80	JAPUÍBA	05/23/23
ADE 9045	IGNORADO	TRAV. DA AMIZADE II, Nº 118	PARQUE MAMBUCABA	6/5/23
ADE 9046	ANA MARTHA	TRAV. DA AMIZADE II, AO LADO DO 19	PARQUE MAMBUCABA	6/5/23
ADE 8841	IGNORADO	AV. CAETÉS, Nº 10	CAETÉS	6/5/23
ADE 8889	IGNORADO	R. POETA C. DRUMOND DE ANDRADE, S/N	PARQUE MAMBUCABA	6/12/23
ADE 9048	IGNORADO	R. DA CONQUISTA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	6/12/23
ADE 8842	IGNORADO	AV. CAETÉS, Nº 9	CAETÉS	6/5/23
ADE 8843	IGNORADO	AV. CAETÉS, S/N, AO LADO DO Nº 06	CAETÉS	6/5/23
ADE 05/06	IGNORADO	AV. CAETÉS, Nº 07	CAETÉS	6/5/23
ADE 8890	JOSÉ AMAURÍ	R. SÃO JERÔNIMO, TRAV. FLORESTA, 19A	PARQUE MAMBUCABA	6/5/23
ADE 8882	IGNORADO	R. SÃO JERÔNIMO, 34,	PARQUE MAMBUCABA	6/5/23
ADE 8883	IGNORADO	R. SÃO JERÔNIMO, ESQ. C/ TRAV. FLORESTA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	6/5/23
ADE 8884	IGNORADO	R. SÃO JERÔNIMO, ESQ. TRAV. AMIZADE II	PARQUE MAMBUCABA	6/5/23
ADE 8886	IGNORADO	R 46 (R. FONTE DA VIDA), ESQ. C/ R. DA ELEGRIA	PARQUE MAMBUCABA	6/5/23
ADE 8885	DEUZINHA	R. SÃO JERÔNIMO, AO LADO DO 45, PRÓX. TRAV. RUBI	PARQUE MAMBUCABA	6/5/23
ADE 8871	DANIEL LINO	EST. DO CONTORNO, S/N, AO LADO Nº 1150	BONFIM	11/10/23
ADE 9013	CIDIA MIRELA DA COSTA ROVETTA	R. DOS GIRASSÓIS, Nº 30	CAMPO BELO	5/16/23

**NOTIFICAÇÃO**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA
3403	CONDOMÍNIO VILLAGE ITANEMA	RUA PROJETADA II, COND. ITANEMA, S/N	ITANEMA	4/4/23
	DEVERÁ SUBMETTER A MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO À ANÁLISE DA PMPR, PARA VERIFICAR POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. ARTIGO 2º, LEI 2087/2009.			
ADN 5761	IGNORADO	RJ 155, SERVIDÃO JOSÉ MANOEL	SERRA D'ÁGUA	3/10/23
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 99 DA LEI 2087/2009 NO PRAZO DE 72h (SETENTA E DUAS HORAS) CONFORME ART. 1º DA LEI 3138/13			
ADN 4599	NILCIRA	AL. COLIBRIS, ESQUINA C/ AL. ANDORINHAS	PONTAL	3/17/23
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.			
ADN 5791	BENEDITA NUNES	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	4/3/23
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.			
ADN 5573	RAFAEL	EST. PREFEITO J. GREGÓRIO GALINDO, S/N	MORRO DA CRUZ	4/4/23
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.			
ADN 5719	ROBERTO ALVES DA SILVA	RUA A, LOTE 10	GARATUCAIA	3/13/23
	MARCAR NOVA VISTORIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 2018011957.			
ADN 5578	TOCA DISTRIBUIDORA DE SALGADOS	R. BARRA MANSÁ, 10	CAMPO BELO	4/18/23
	ADEQUAR O TELHADO QUE SE ESTENDE SOBRE O PASSEIO PÚBLICO AO ARTIGO 149 DA LEI 2087/2009. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ EM DEMOLIÇÃO.			
2147	MARCOS ANDRÉ LOPES DA SILVA	R. PREF. JOÃO G. GALINDO, 3387	MORRO DA CRUZ	4/27/23
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL (3º PAVIMENTO), VISTO O MESMO ESTÁ EM DESACORDO COM A LEI 2091/2009, LEI DE ZONEAMENTO MUNICIPAL. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO DENTRO DO PRAZO ACIMA, ACARRETERÁ EM MULTA AO PROPRIETÁRIO.			
2209	ADEMIR PASCHAL DA SILVA	R. DOCE BARRA, Nº 125A, BNH	JACUACANGA	5/8/23
	DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE CONFORME LEI 2087/2009.			
2211	ODALÉIA DE OLIVEIRA	AV. ANTÔNIO DA SILVA B. JORDÃO, Nº 9A	MONSUABA	5/8/23
	DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE CONFORME LEI 2087/2009. OBS.: SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL OF Nº 196/2023/PRM-AGR-RJ/GAB2.			
2210	JUAREZ DE PAULA ASSIS	AV. ANTÔNIO DA SILVA B. JORDÃO, Nº 9B	MONSUABA	5/8/23
	DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE CONFORME LEI 2087/2009. OBS.: SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL OF Nº 196/2023/PRM-AGR-RJ/GAB2.			

9424	LUIS ALBERTO SILVA DE AGUIAR	GUARIBA, S/N	PIRAQUARA	5/5/23
DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2087/2009. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA, SUJEITARÁ À DEMOLIÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
3346	ROSANA SOARES	TRAV. BENEDITO PIMENTA, S/N	CAMORIM PEQUENO	5/4/23
APRESENTAR LICENÇA (ALVARÁ) PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
3345	CARLOS ALBERTO MARQUES ALVES	R. TRAV. BENEDITO PIMENTA, S/N	CAMORIM PEQUENO	5/4/23
APRESENTAR LICENÇA (ALVARÁ) PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				

**INTERDIÇÃO**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA
ADI 5431	CICERO FLORENTINO DA SILVA	R. QUARENTA E SEIS, LOTE 14	PARQUE DAS PALMEIRAS	4/17/23
ADI 4703	IGNORADO	RJ 155, SERVIDÃO MANOEL SILVA	SERRA D'ÁGUA	3/10/23
ADI 4731	NILCIRA	AL COLIBRIS, ESQ. C AL. ANDORINHAS	PONTAL	3/17/23
ADI 5430	ROBSON	EST. VEREADOR B. ADELINO, 471, FUNDOS	ENCRUZO DA ENSEADA	3/28/23
ADI 1636	ADILSON BARBOSA PIMENTA	PRAIA VERMELHA	PRAIA VERMELHA	4/3/23
ADI 4685	VARÍLIA	R. DA CIRENE, Nº 22	CANTAGALO	4/18/23
ADI 5432	IGNORADO	R. BENEDITO ELIAS LARA FILHO, S/N	MARINAS	5/5/23
ADI 1638	CARLOS LUIZ E APARECIDA CACHOEIRA	R. DA MATRIZ, S/N	ILHA GRANDE	5/8/23
ADI 1640	OLINDA DAS NEVES NUNES	CAMINHO DO ACAIÁ, S/N	PRAIA VERMELHA	5/9/23
ADI 5358	IGNORADO	AV. BELÉM, S/N, PRÓXIMO A COCA COLA	PARQUE BELÉM	6/15/23

**INFRAÇÃO / MULTA**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
4869	IVANIL MARQUES DE ALMEIDA	727.647.087-34	R. JAPORANGRA, 1700	JAPUÍBA	4/11/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4870	JOSÉ CARLOS BALEEIRO	000.287.621-34	R. ILHA PINGO D'ÁGUA, S/N, LOTE B, QUADRA 14	PRAIA DA RIBEIRA	4/12/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4871	ANDREA RESENDE GOMES DA SILVA	027.951.037-37	R. DOS SUSPIROS, 07	CAMPO BELO	4/12/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4722	LÁZARO FLAUSINO DE MORAES	035.313.147-42	R. SANTA ANA, 31, SOBRADO	PARQUE BELÉM	4/26/23	ART. 92
4587	KLECIUS MAURÍCIO PINHEIRO DE MELO	014.020.607-85	R. 4 DE JULHO, LADO 84	PARQUE MAMBUCABA	4/3/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4869	IVANIL MARQUES DE ALMEIDA	727.647.087-34	R. JAPORANGRA, 1700	JAPUÍBA	4/11/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4870	JOSÉ CARLOS BALEEIRO	000.287.621-34	R. ILHA PINGO D'ÁGUA, S/N, LOTE B, QUADRA 14	PRAIA DA RIBEIRA	4/12/23	ART. 74, LEI 2087/2009

4871	ANDREA RESENDE GOMES DA SILVA	027.951.037-37	R. DOS SUSPIROS, 07	CAMPO BELO	4/12/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4722	LÁZARO FLAUSINO DE MORAES	035.313.147-42	R. SANTA ANA, 31, SOBRADO	PARQUE BELÉM	4/26/23	ART. 92
4587	KLECIUS MAURÍCIO PINHEIRO DE MELO	014.020.607-85	R. 4 DE JULHO, LADO 84	PARQUE MAMBUCABA	4/3/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4869	IVANIL MARQUES DE ALMEIDA	727.647.087-34	R. JAPORANGRA, 1700	JAPUÍBA	4/11/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4870	JOSÉ CARLOS BALEEIRO	000.287.621-34	R. ILHA PINGO D'ÁGUA, S/N, LOTE B, QUADRA 14	PRAIA DA RIBEIRA	4/12/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4871	ANDREA RESENDE GOMES DA SILVA	027.951.037-37	R. DOS SUSPIROS, 07	CAMPO BELO	4/12/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4722	LÁZARO FLAUSINO DE MORAES	035.313.147-42	R. SANTA ANA, 31, SOBRADO	PARQUE BELÉM	4/26/23	ART. 92
4587	KLECIUS MAURÍCIO PINHEIRO DE MELO	014.020.607-85	R. 4 DE JULHO, LADO 84	PARQUE MAMBUCABA	4/3/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4869	IVANIL MARQUES DE ALMEIDA	727.647.087-34	R. JAPORANGRA, 1700	JAPUÍBA	4/11/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4870	JOSÉ CARLOS BALEEIRO	000.287.621-34	R. ILHA PINGO D'ÁGUA, S/N, LOTE B, QUADRA 14	PRAIA DA RIBEIRA	4/12/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4871	ANDREA RESENDE GOMES DA SILVA	027.951.037-37	R. DOS SUSPIROS, 07	CAMPO BELO	4/12/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4723	DIOGO CARVALHO GODINHO	122.873.327-90	R. JAPORANGRA, Nº 08	JAPUÍBA	4/27/23	ART. 92, LEI 2087/2009
4874	MARCOS ANDRÉ LOPES DA SILVA	452.902.897-87	R. PREF. J. G. GALINDO, 3287	MORRO DA CRUZ	6/5/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4872	TIAGO LOPES DA SILVA	119.814.227-81	R. PREF. J. G. GALINDO, S/N	MORRO DA CRUZ	6/1/23	ART. 74, LEI 2087/2009
2338	ADERSO DOS SANTOS VENUT	053.075.907-17	R. 24, Nº 414	PRAIA DO MACHADO	6/12/23	ART. 12, 79, LEI 2087/23
4724	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	035.747.047-80	R. IVAIR GARCIA, S/N	ENCRUZO DA ENSEADA	5/2/23	ART. 92, LEI 2087/2009
4938	JOELSON JULIO BARRETO	032.619.887-38	CAMINHO DO CAFUNDÓ, DEPOIS DA PRIMEIRA PONTE	PROVETÁ	5/8/23	ART. 92, LEI 2087/2009
5627	REGINA LÚCIA BARBOSA GONÇALVES MARTINS	499.781.447-49	R. DO COMÉRCIO, 62	CENTRO	5/18/23	ART. 87, LEI 2087/2009

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** OSMAR CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO**Ato:** Portaria nº 074/2023/ANGRAPREV**Data:** 27/03/2023**Validade:** 31/03/2023**Publicação:** 31/03/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **OSMAR CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1966, Referência 103, Padrão "L", Grupo Fun-

cional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 074/2023/ANGRAPREV de 27 de março de 2023, publicada em 31 de março de 2023, com validade a partir de 31 de março de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ..... R\$ 1.932,67  
**Anuênio 27%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 521,82

**TOTAL R\$ 2.454,49**

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: RAFAELA BARBOSA RIBEIRO CARIUS DA SILVA**

**Ato:** Portaria nº 081/2023/ANGRAPREV

**Data:** 31/03/2023

**Validade:** 01/03/2023

**Publicação:** 06/04/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RAFAELA BARBOSA RIBEIRO CARIUS DA SILVA**, matrícula 22.370, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "C", do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 081/2023/ANGRAPREV de 31 de março de 2023, publicada em 06 de abril de 2023, com validade a partir de 01 de março de 2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar de 06 de abril de 2023, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigo 22, § 4º e artigo 23, § 5º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 22 de Agosto de 2022) ..... **R\$ 2.220,83**

ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: RAFAELA BARBOSA RIBEIRO CARIUS DA SILVA**

**Ato:** Portaria nº 082/2023/ANGRAPREV

**Data:** 31/03/2023

**Validade:** 01/03/2023

**Publicação:** 06/04/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RAFAELA BARBOSA RIBEIRO CARIUS DA SILVA**, matrícula 4501574, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "C", do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 082/2023/ANGRAPREV de 31 de março de 2023, publicada em 06 de abril de 2023, com validade a partir de 01 de março de 2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar de 06 de abril de 2023, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigo 22, § 4º e artigo 23, § 5º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 22 de Agosto de 2022) ..... **R\$ 2.215,61**

ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: SORAYA CRISTINA GONÇALVES TEIXEIRA**

**Ato:** Portaria nº 259/2022/ANGRAPREV

**Data:** 19/12/2022

**Validade:** 24/10/2022

**Publicação:** 20/12/2022

Considerando a correção da Média de Cálculo de Proventos, com tempo de contribuição contado até 23/10/2022, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SORAYA CRISTINA GONÇALVES TEIXEIRA**, matrícula 21.215, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Per-

manente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 259/2022/ANGRAPREV de 19 de dezembro de 2022, publicada em 20 de dezembro de 2022, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2022, data de emissão do Laudo Médico Pericial e efeitos financeiros da data de publicação desta Portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 22 de agosto de 2022) ..... **R\$ 2.185,55**

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023/SEL**

Processo nº 2023017994, o Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, resolve locar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 1993, embaçado no Parecer nº 345/2023.

1º – OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Azevedo Souza, nº 180, lote 33 e 34, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, destinados a instalação dos Polos de Atividades Esportivas Diversas, como ginástica, ginástica artística, artes marciais e outros que atendam a demanda da SEL.

2º – FAVORECIDO: **ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL**, CPF nº 050.713.307-25.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 78.684,00 (**setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais**).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal conforme mencionado no contrato.

5º – PENALIDADES: O LOCADOR reconhece ao Município, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer

circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.245, de 1991.;

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20232891, Dotação nº 20.2028.27.812.0207.2675.339 03615.15000000.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

6.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023017994, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL**, CPF nº 050.713.307-25, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2023.

**VITOR HENRIQUE P. SIMÕES DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

#### **PORTARIA Nº 09/2023/SEL**

**O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 890/2023 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1661 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, matrícula **30081**, para exercer a gestão do Processo nº **2023017994**, cujo objeto é **“LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA ESTÚDIO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E LUTAS”**

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **Herick Porto Holzer**, matrícula **17054**, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Luan Ribeiro Monteiro de Souza Valverde**, matrícula **30112** para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **José Belo de Souza**,

matrícula **30162** para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023

**VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

## **DECRETO Nº-13.059, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

### **DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA COMUNIDADES DE ANGRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.190, de 24 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.026, de 25 de maio de 2023,

#### **D E C R E T A:**

#### **REGIMENTO INTERNO**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA COMUNIDADES DE ANGRA**

**Art. 1º** O Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra é disciplinado pela Lei 4.190, de 24 de maio de 2023, bem como pelas normas internas instituídas por esta Resolução.

#### **DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO**

**Art. 2º** O Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes.

**Art. 3º** O Poder Público municipal será representado por:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – Secretaria de Cultura e Patrimônio – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III – Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV – Secretaria de Esporte e Lazer – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V – Secretaria de Desenvolvimento Regional – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VI – Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VII – Secretaria de Planejamento e Parcerias – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VIII – Secretaria de Proteção e Defesa Civil – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IX – Secretaria de Saúde – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

X – Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA COMUNIDADES DE ANGRA**

**Art. 4º** As atribuições do Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra (CMPCA) são consultivas, normativas e fiscalizadoras.

**Parágrafo único.** Compete ao CMPCA:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - participar da formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações propostas através do PCA;

III - deliberar com seu superior todas as demandas apresentadas referentes a pasta que representa no CMPCA;

IV - estabelecer diretrizes para um planejamento estratégico de execução das ações solicitadas através dos diagnósticos do PCA;

V - manter o CMPCA atualizado sobre o planejamento de execução referente as demandas solicitadas através do PCA;

VI - estimular a prática da tomada de decisões em grupo, visando o bem-estar da população local;

VII - apresentar anualmente relatórios das ações executadas e as principais dificuldades das demandas não entregues;

VIII - incentivar e promover eventos de cunho social nas comunidades, sempre que julgarem necessário.

### DOS PRAZOS E ORGANIZAÇÕES

**Art. 5º** Os Conselheiros Municipais do Programa Comunidades de Angra terão o prazo de 7 (sete) dias para apresentar retorno, por escrito, no caso de solicitações no âmbito de suas respectivas pastas.

**§1º** As reuniões do Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra (CMPCA) deverão ter, pelo menos, maioria absoluta dos seus membros, exigindo-se o quórum de maioria simples para a tomada de decisões.

**§2º** Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas assembleias.

**§3º** O Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra (CMPCA) reunir-se-á ordinariamente, toda quarta segunda-feira, de cada mês, às 15h em primeira chama, e 15h15 em segunda chamada, com duração de uma hora e meia, podendo ser estendida, por meio de votação, por mais uma hora.

**§4º** Os integrantes do Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra (CMPCA) serão informados com antecedência mínima de 3 (três) dias da ocorrência de reuniões extraordinárias.

**§5º** Os Conselheiros Municipais do Programa Comunidades de Angra, poderão ser convocados, a qualquer momento, a participarem do processo de levantamento de demandas, elaboração de plano de ação e/ou acompanhamento de metas, além das visitas e reuniões periódicas que serão previstas nos bairros.

**Art. 6º** A mesa do Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra (CMPCA) será composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário que se responsabilizará pela elaboração das atas deste Conselho.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** O Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra (CMPCA) poderá alterar a qualquer tempo a presente Resolução, para que haja melhor entendimento e adequação às necessida-

des no processo de discussão.

**Art. 8º** Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Resolução serão decididos em assembleia pelo Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

### PORTARIA Nº 179/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando nº 032/2023/SAD.DETRA.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Júlio César da Silva**, matrícula nº 3417, Carteira Nacional de Habilitação 04077441188 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 10 de fevereiro de 2027.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 180/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando nº 032/2023/SAD.DETRA.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Juceli Aparecida Buligon**, matrícula nº **19789**, Carteira Nacional de Habilitação 01501931076 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 12 de Agosto de 2031.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 181/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando nº 059/2023/SAAP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Fabiano Gustavo Nascimento Rocha da Silva**, matrícula nº **30235**, Carteira Nacional de Habilitação 0200072957 Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 06 de outubro de 2032.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1305/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conside-

rando os termos do Memorando nº 430/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** **FABRÍCIO CARRARO GALLUCI**, matrícula 7084119, do Cargo em Comissão de Superintendente do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1306/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 430/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** **MARCELINO MAGALHÃES NASCIMENTO**, matrícula 29511, do Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Postura, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1307/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 430/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** JORGE ALBERTO MOREL PIRES, matrícula 28154, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Centro Integrado de Segurança Pública, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1308/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 430/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR** MARCELO CASADO LIMA SAMPAIO DE ARAÚJO, matrícula 11776, da Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização de Postura, da Coordenação Técnica de Ordenamento Turístico e Postura, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1309/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 430/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** MARCELINO MAGALHÃES NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Superintendente do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1310/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 430/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** JORGE ALBERTO MOREL PIRES, para o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Postura, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1311/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 430/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** WOLNER GOES DO ROSARIO, matrícula 19656, para a Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização de Postura, da Coordenação Técnica de Ordenamento Turístico e Postura, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1312/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 430/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** OZEAS TREVA, matrícula 11772, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Centro Integrado de Segurança Pública, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1313/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 167/2023/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR** MARCOS DA SILVA MAFORT, matrícula 70190495, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1314/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conside-

rando os termos do Memorando nº 167/2023/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** SIDNEY EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, matrícula 29361, do Cargo em Comissão de Secretário-Executivo de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A    Nº 1315/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 168/2023/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** MARCELO CASADO LIMA SAMPAIO DE ARAUJO, matrícula 11776, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A    Nº 1316/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 168/2023/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 26 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** FABRICIO CARRARO GALLUCI, para o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**REGULAMENTO**

**1º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO**

**I – DO EVENTO**

1) A “1º Seletiva Musical Angra Expo” será realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos.

2) O evento é uma seletiva com músicas inéditas e covers destinado a seleção das bandas, corais e músicos que irão se apresentar dentro da programação oficial da Angra Expo 2023

**II – DO TEMA**

3) As músicas serão de tema Musica Gospel

**III – DA REALIZAÇÃO**

4) As bandas e músicos inscritos serão apresentadas aos jurados nos dias 17, 18 e 19 de julho, durante audição a ser realizada no Centro Cultural Teophilo Massad, Teatro Municipal, conforme e-mail

confirmando a participação com os devidos horários de audição.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

- 5) Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6) As inscrições estarão abertas de 26 de junho a 7 de julho de 2023.
- 7) A inscrição é através de formulário on-line e encontra-se disponível no site [www.angra.rj.gov.br/seletivaangraexpo](http://www.angra.rj.gov.br/seletivaangraexpo).
- 8) As inscrições deverão ser exclusivamente pelo formulário on-line.
- 9) Cada participante poderá inscrever 1 (uma) música para ser apresentada na seleção.
- 10) Serão computadas para efeito deste regulamento as músicas inscritas em parceria.
- 11) As inscrições serão limitadas em 50 formulários, sendo somente permitido participantes residentes na cidade de Angra dos Reis
- 12) Para cada música inscrita, deverá ser enviado em anexo o seguinte arquivo:
  - 12.1) Carta de indicação da igreja em que a banda/ministério congrega;

#### V – DAS APRESENTAÇÕES

- 13) As apresentações dos concorrentes se iniciarão às 16h. Os concorrentes terão o tempo máximo de 10 (dez) minutos para montagem/desmontagem dos equipamentos.
- 14) Os concorrentes deverão trazer seus instrumentos de uso pessoal, acompanhados de seus músicos devidamente indicados na Ficha de Inscrição.
- 15) Não será permitida a utilização de *pen drives* ou músicas editadas ou sequenciadas, nem a utilização do recurso de *play-back* na apresentação da música.

#### VII – DO JÚRI

- 16) A classificação das músicas e atribuição de prêmios ficarão a cargo do júri que será composto por membros escolhidos pela Se-

cretaria de Eventos.

- 16.1) Caberá ao presidente do júri a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de apuração;
- 16.2) A decisão do júri é irrecorrível e irrevogável;
- 16.3) A Secretaria de Eventos designará um funcionário de seu quadro para acompanhar os jurados como observador para dirimir quaisquer observações ou dúvidas, caso hajam.
- 16.4) Cada jurado concederá a pontuação entre 5,0 (cinco) e 10 (dez) pontos para cada música, sendo admitidas notas fracionadas em 0,5 (meio) ponto até a nota máxima.
- 16.5) Em caso de empate o Presidente do Júri exercerá o voto de desempate.

#### VIII – DA SELEÇÃO FINAL

- 17) Serão selecionadas um total de 15 inscritos.
- 18) Serão considerados classificados os 15 primeiros que somarem a pontuação dada pelos jurados.
- 19) Em relação à premiação cada concorrente será premiado somente uma vez, ficando impossibilitado de ganhar dois prêmios.
- 20) A premiação será em moeda corrente nacional e será paga através de transferência bancária, até 18/08/2023 dias após o envio dos seguintes documentos: Documento de Identidade com foto, CPF, comprovante de residência e dados bancários de titularidade do responsável pela inscrição para o e-mail [sev@angra.rj.gov.br](mailto:sev@angra.rj.gov.br) entre dos dias 20/07 a 27/07/2023

#### IX – DA PREMIAÇÃO

- 21) Será pago o valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) para cada um dos 15 (quinze) classificados, independente da quantidade de integrantes na banda/ministério. Ficando sob responsabilidade do integrante que fizer a inscrição e apresentar os documentos na data referida no item 29.
- 22) Como parte da premiação, os 15 (quinze) selecionados terão como obrigação a se apresentar dentro da grade programação da Angra Expo 2023, conforme estipulado pela Secretaria de Eventos, entre dos dias 17, 18 e 19 de agosto do ano corrente.

## IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

23) A Secretaria de Eventos, poderá suspender o evento por motivos de força maior, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de qualquer reivindicação.

24) Ao enviar a inscrição, o proponente automaticamente aceita e concorda com os termos deste regulamento.

25) Ao confirmar a participação, o proponente automaticamente aceita e concorda com os direitos de utilização do material audiovisual produzido pela Secretaria Executiva de Comunicação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em veiculação de campanhas publicitárias em veículos de comunicação em todo o território nacional ou de divulgação da cidade de Angra dos Reis e/ou em eventos que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis seja a realizadora do evento ou venha a participar.

26) Secretaria de Eventos poderá desclassificar a banda/ministério a qualquer momento, caso haja descumprimento deste regulamento.

27) Todas as despesas (hospedagem, transporte, alimentação e outras) durante o evento correrão por conta dos participantes.

28) Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Secretaria de Eventos.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2023

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**

ASSESSOR DE MARKETING E EVENTOS

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

SECRETÁRIO

# Sábado de imunização com quase mil doses aplicadas

## Maior procura foi para a vacina contra a Influenza, com 739 pessoas imunizadas

Neste sábado, 24 de junho, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, realizou mais uma campanha de vacinação contra a Influenza e a COVID-19, com o objetivo de imunizar os públicos-alvo determinados. No total, 988 doses foram aplicadas, sendo 739 contra a Influenza e 249 contra a Covid.

A imunização aconteceu das 9h às 16h, em oito pontos de vacinação: Cais de Santa Luzia (Centro), Parque Mambucaba (quadra da 18), CEM Japuíba, Clínica da Família do Frade e nas ESFs Praia do Anil, Monsuaba, Jacuecanga e Bracuí.

A moradora do Morro do Peres, Thereza Guimarães, aproveitou a oportunidade e foi logo pela manhã no Cais de Santa Luzia para se imunizar.

- Hoje vim tomar a vacina da gripe. Eu acho muito importante, pois nos ajuda a proteger de uma gripe mais forte, onde os sintomas são terríveis. É bom prevenir sempre! Essa é a dica que eu dou para a população que ainda não se vaci-



nou – comentou a servidora pública, de 59 anos.

Nesta etapa da campanha, a vacina contra a Influenza foi disponibilizada para as pessoas acima de seis meses de idade. Já a vacinação contra a Covid, com o imunizante bivalente, estava liberada para todas as pessoas acima de 18 anos que tinham o esquema vacinal primário completo.